

CLAUDINO DA SILVA, representado pela IMOBILIÁRIA PROFESSOR LUCIANO, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 832.127-0/95, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita renovação de contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 092/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para renovação de contrato de locação do imóvel localizado à Rua Uracara Qd. 03, Lt. 11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, de propriedade de WILSON GOMES RIBEIRO, representado por CORNÉLIO ARAÚJO GOMES, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1995 e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Ge-

ral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 840.740-1/95, em que BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG apresenta proposta de Contrato de Prestação de Serviços.

DESPACHO Nº 093/95 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 25, II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Goiânia e BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-BEG, que tem por objeto a prestação dos serviços de quitação das folhas de pagamento referentes aos meses de janeiro a dezembro de 1995, por parte do Banco citado, e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório, com base nos termos legais supra referidos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de março de 1995.

DARCI ACCORSI
PREFEITO DE GOIÂNIA

LEI

**LEI Nº 7.411, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1995**

"Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área de terras, com 5.010,26m² (cinco mil e dez vírgula vinte e seis metros quadrados) confrontantes com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, e 21, da Rua 136; 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122 e 124, da Rua 90; 40, 42, 44, 46, 56, 58, 60, 62 e 64, da Rua 135 e; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da Rua 135, "A", no Setor Sul.

Parágrafo único - Fica, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 42, da LOMG o Chefe do Executivo autorizado a alienar, após avaliação, aos proprietários confrontantes, a área de que trata o artigo presente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Vereador **ROSIRON WAYNE**
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA